



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 029/2014**

**APOSENTA O SERVIDOR HERMENEGILDO CEOLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** - Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 40 § 1º, II da Constituição Federal e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentado compulsoriamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 20 de março de 2014, o Senhor **HERMENEGILDO CEOLIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.504.854-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 065.042.130-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria 236/2002 de 06/09/2002, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal

**I - CONSIDERANDO:**

a) que o referido servidor encontra-se no nível referencia "IV" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.778,48 (hum mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 11% (onze) por cento, no valor de R\$ 195,63 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) e Adicional de Insalubridade de 20% (vinte) por cento, no valor de R\$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que totalizou o montante de R\$ 2.118,91 (dois mil, cento e dezoito reais e noventa e um centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) que a média salarial resultou em valor maior que a última remuneração e, portanto o calculo da aposentadoria se dará pelo valor da última remuneração.

c) que a proporcionalidade é de 32,96% e que o valor resultou em R\$ 698,44 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Ficando assim garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no país, garantido no art. 7º Inc. IV da Constituição federal.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrario, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 20 de março de 2014.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 0465 Páginas: 44/45 Ano: III

Data: 31/03/2014

Publicado por: Antenor Xavier de Souza  
Código Identificador: A1F68270

Iporã-(PR), 28 de março de 2014.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal